



**Receita Federal**

**Comunicado sobre a retenção do Imposto de Renda dos Fornecedores da Câmara Municipal de Senador Amaral**

A Câmara Municipal de Senador Amaral, comunica a todos os interessados que, a partir do dia 10 de agosto de 2023, aplicará a retenção do Imposto de Renda, conforme determinação da Instrução Normativa n. 1234/2012, da Receita Federal do Brasil – RFB.

Com a implementação desse novo procedimento, é aconselhável que as empresas destaquem a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) nos documentos fiscais emitidos para a Câmara, observando o enquadramento legal de incidência da respectiva retenção, sob pena da nota fiscal ser devolvida para anulação e correção.

Ressalta-se que não haverá impacto financeiro para as empresas, já que o valor do imposto retido será considerado como antecipação do total devido à RFB pela pessoa jurídica prestadora de serviços ou fornecedora de bens.

Em caso de dúvidas, consulte a legislação nos seguintes links:

<http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?idAto=37200>

<http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?idAto=131582>